



SENADO FEDERAL

EMENDA N° - CCJ
(à PEC nº 23, de 2021)

SF/21640.60710-27

O art. 100 da Constituição Federal passa a vigorar com o seguinte dispositivo:

"Art. 100

.....
§ 21 A lei de diretrizes orçamentárias conterá:

- I - avaliação da evolução do montante de precatórios e projeção dos valores para, ao menos, os dois exercícios seguintes, explicitando seu impacto no financiamento das políticas públicas e outros riscos fiscais;
- II – descrição dos métodos e premissas utilizados na avaliação prevista no inciso anterior;
- III – detalhamento de eventuais providências a serem tomadas caso as projeções apontem riscos fiscais ou comprometimento de políticas públicas;
- IV – demonstração dos saldos de precatórios e requisições de pequeno valor, por faixa de valor e categorias." (NR)

JUSTIFICATIVA

Esta emenda aprimora o art. 100 da Constituição com o objetivo de ampliar a transparência das despesas com precatórios. Pretende-se com ele incorporar à LDO mecanismos de controle e transparência dos precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs). Reforça-se a função da LDO como instrumento ordenador do processo orçamentário e estimula-se a gestão de riscos fiscais, decorrentes de débitos judiciais, que possam comprometer o custeio das políticas públicas. Essa emenda está alinhada a proposta apresentada pelo Senador Eduardo Braga, por meio da emenda nº 29, de criar uma Comissão Mista para exame analítico e pericial dos atos, fatos e procedimentos geradores dos precatórios e sentenças judiciais contrárias à Fazenda Pública da União.

Sabe-se que o saldo de precatórios vem crescendo significativamente nos últimos anos. São despesas que saltam de R\$ 57,0 bilhões em 2021 para R\$ 89,0



SENADO FEDERAL

bilhões na proposta de orçamento de 2022, comprometendo o espaço fiscal para financiamento de políticas públicas. Ainda assim, nota-se que os relatórios oficiais do Governo não avaliam os riscos fiscais associados à evolução dessas despesas com precatórios, deixando o Congresso Nacional totalmente desinformado nessa matéria.

Portanto, é preciso aprimorar os instrumentos de transparência e gestão dos precatórios para que a sociedade e o Congresso Nacional possam acompanhar, todos os anos, os riscos associados ao crescimento dessas despesas e as providências tomadas para seu controle.

Sala das Sessões,

Senador JOSÉ ANÍBAL

SF/21640.60710-27